



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO

Aquisição de insumos para inserção de DIU

2. Legislação

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

A aquisição do kit descartável para inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) é essencial para garantir a segurança, higiene e qualidade no atendimento às pacientes. Por se tratar de um procedimento invasivo, o uso de kits descartáveis assegura a prevenção de infecções cruzadas e mantém os padrões de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde.

Cada kit é composto por instrumentos específicos, destinados ao uso único por paciente:

- 01 PINÇA CHERON COM, NO MÍNIMO, 24 CM;
- 01 PINÇA POZZI FABRICADA E LIGA METALICA TAMANHO MÍNIMO DE 26 CM ;
- 01 HISTEROMETRO POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER;
- 01 TESOURA PONTA CURVA EM LIGA METALICA DE TAMANHO MÍNIMO DE 25 CM.
- 01 CAMPO CIRURGICO GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM.

Esses instrumentos descartáveis e estéreis permitem a realização do procedimento de forma segura, reduzindo riscos de contaminação e complicações, além de facilitar a logística e o controle do estoque nos serviços de saúde.

¹Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.



Portanto, a compra desse kit descartável é imprescindível para o atendimento adequado e humanizado às mulheres que optam pela inserção do DIU como método contraceptivo, garantindo a continuidade dos programas de planejamento familiar com segurança e eficácia.

Observação: Alguns itens como gazes, espécuro, luvas estéreis e campo estéril poderão ser fornecidos juntamente com o kit, porém sem alteração no produto ou no objeto da compra.

4. Do local da entrega dos insumos:

4.1. Os insumos deverão ser entregues:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Secretaria de Saúde de Mogi Mirim Rua Santa Cruz N°167 Bairro Santa Cruz	7:00 as 16:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras)	Viviane Negretto Bandiera

4.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Kit descartável para inserção do DIU, contendo: 01 pinça cherron com no mínimo 24 cm; 01 pinça pozzi fabricada em liga metálica tamanho mínimo de 26 cm; 01 histerômetro poliestireno com haste centimetrada e stopper; 01 tesoura ponta curva em liga metálica de tamanho mínimo de 25 cm. • 01 campo cirurgico gramatura de	200	R\$ 144,04	R\$ 28.807,20



	de 50mh/m2 com 60 cm x 60 cm.			
--	-------------------------------------	--	--	--

4.2 Da Amostra

4.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da sessão para apresentar amostra do kit e o setor requisitante terá três dias úteis após o recebimento da amostra para emitir parecer aprovando ou reprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

4.2.2 Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes na ordem da classificação.

4.2.3 A amostra deverá ser entregue ao setor requisitante, no endereço e responsável mencionado no item 4.1 deste termo de referência.

4.2.4. O referido setor requisitante podendo contar com o auxílio de outros setores, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

4.2.5. A avaliação da amostra pode incluir os seguintes critérios, a saber:

- **Inspeção visual:** verificação da integridade da embalagem, ausência de danos, identificação correta e prazo de validade.
- **Teste de esterilidade:** confirmação de que o kit está livre de microrganismos, conforme normas aplicáveis.
- **Análise dos materiais:** identificação e avaliação dos plásticos, metais e outros componentes para verificar se atendem às especificações e são biocompatíveis.
- **Ensaio mecânicos:** avaliação da resistência e do funcionamento de componentes como o introdutor, êmbolo e haste, para garantir que não se rompam ou deformem durante o uso.
- **Verificação dimensional:** medição das dimensões dos componentes para confirmar que estão dentro das tolerâncias especificadas.
- **Ensaio de embalagem:** testes para garantir que a embalagem mantém a esterilidade durante armazenamento e transporte.

4.2.6 Após a análise criteriosa, pelo(s) funcionário(s) do setor requisitante será emitido parecer de aprovação/reprovação assinado pelo(s) responsável(is) e encaminhado à Secretaria de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril".

5. O(s) responsável(is) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar as amostras, sendo que, nesse período, o certame licitatório estará suspenso

6. Do Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos dentro de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional à Administração, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos sob a autorização do setor responsável. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.



6.2. Contado da data do recebimento da ordem de compras/serviços pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 7 deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.

6.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

6.6. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. Fiscalização do Objeto licitado

7.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4.1 fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Viviane Negretto Bandiera

8. Da pesquisa de preços

8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor médio: R\$ 28.807,20 (Vinte e oito mil e oitocentos e sete reais e vinte centavos).

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	33903000 (Material de Consumo) – ESF Mogi Mirim
2	339039 (Serviço de Terceiros) – ESF Mogi Mirim
3	449052 (Equipamentos e Material Permanente) – ESF Mogi Mirim



10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através da plataforma digital <https://novobbmnet.com.br/>.

12. Da documentação para Regularidade Fiscal

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar na plataforma digital, <https://novobbmnet.com.br/> no prazo estipulado pela pregoeira/agente de contratação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 12.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 12.1.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 12.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 12.1.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 12.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.7. certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.1.8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 12.1.9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



12.2. O fornecedor será convocado pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/> para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

12.4. Os documentos da regularidade fiscal deverão ser inseridos na <https://novobbmnet.com.br/>, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer

cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso,

aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias



úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

13.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

13.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14. Outras Disposições

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2. Os preços constantes foram obtidos através de cotações com empresas (anexo) e não garantem vínculo algum com esta Secretaria.

14.3. A quantidade apontada é para fornecimento imediato, sendo entrega única.

14.4. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte dos materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, itens amassados, defeito de fabricação, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

14.5. No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos materiais a empresa será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

14.6. Os materiais deverão atender à descrição do termo de referência, não podendo haver troca de marca quando especificado a exigência.

14.7. As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;



14.8. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, aos cuidados da gerência de assistência durante o período das 7h30 as 12h00 ou 13h00 às 16h00 (segundas-feiras às sextas-feiras), sob o endereço Rua Santa Cruz, 167 Bairro Santa Cruz.

14.9. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado mediante análise e aprovação do setor requisitante por mais 5 (cinco) dias, uma vez que a não entrega dos materiais causa prejuízo imediato ao paciente da academia da saúde;

14.10. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

Mogi Mirim, 28 de setembro de 2026.

MAURO NUNES
JUNIOR:096863
32855

Assinado de forma digital
por MAURO NUNES
JUNIOR:09686332855
Dados: 2026.09.28
10:23:46 -03'00'

Mauro Nunes Junior
Secretario de Saúde